



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano II | Nº 0203 | Uruoca - Ceará | 06 páginas

Publicação: Sexta-feira, 25 de outubro de 2019 | Circulação: Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

**Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira**

**Assessor Especial do Prefeito:** Francisco Atila Matos Cunha • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Maria Zuleide Dourado Fujihara • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO -----	01
PODER LEGISLATIVO -----	06
PUBLICAÇÕES DIVERSAS -----	06

## PODER EXECUTIVO

### ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 257 /2019, URUOCA/CE 25 OUTUBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre o pagamento da gratificação natalina no percentual de 35% do valor de direito a ser percebido pelo servidor público municipal, com vínculo efetivo, e/ou ocupante de cargo comissionado aniversariantes do mês de outubro de 2019, conforme o Decreto Nº 003/2019.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento da Gratificação Natalina do ano corrente de que trata o art. 60, da Lei Nº 217/98, obedecendo ao prazo legal do art. 61, da lei retro referida, pago no percentual de 35% do valor de direito a ser percebido pelo servidor público municipal com vínculo efetivo e/ou ocupante de cargo comissionado aniversariantes do mês de outubro, lista em anexo único, conforme previsto no Decreto Nº 003/2019.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 25 outubro de 2019; Edifício Chico Eudes e 62 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84



(88) 36481078



www.uruoca.ce.gov.br

### ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	SECRETARIA
Antonia Lopes da Silva	Sec. da Educação
Antonia Naiane Moreira Paixão	Sec. da Educação
Antonia Vilma Fonseca Moreira	Sec. da Educação
Clarice Farias de Albuquerque	Sec. da Educação
Daciclea Eugenio da Costa	Sec. da Saúde
Dalvania Marques Sales	Sec. da Educação
Deodorio Albuquerque Siqueira Filho	Sec. da Educação
Fatima Maria Fontenele	Sec. da Educação
Francisca das Chagas de Souza Santos	Sec. Desenvolvimento, Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda
Francisco Araújo Filho	Sec. da Saúde
Francisco Carneiro Saraiva	Sec. da Gestão Pública
Francisco das Chagas Barros de Oliveira	Sec. da Saúde



Francisco das Chagas Fonseca Nunes	Sec. da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto
Francisco Eledilson Rodrigues do Nascimento	Sec. da Saúde
Francisco Evaldo Candido	Sec. da Saúde
Francisco Guthely de Sousa Santos	Sec. da Gestão Pública
Francisco Neto de Sousa	Sec. da Educação
Geovanio Moreira Alves	Sec. da Educação
Itala Andrade da Silveira Aquino	Sec. da Educação
Ivancea Oliveira Silva	Sec. da Saúde
Janes Ferreira da Costa	Sec. da Educação
Jeorlene Fonseca Moreira	Sec. da Saúde
João Paulo de Araújo Moreira	Sec. da Educação
Joelma Fonseca de Sena	Sec. da Educação
Juliana Fonseca Cunha Camilo	Sec. da Gestão Pública
Lidiana Almada de Souza	Sec. da Educação
Lucia Helena Ferreira Teotonio	Sec. da Saúde
Marcelo Braga Aguiar	Sec. da Saúde
Maria Albebiza Silveira Carneiro	Secom
Maria Aparecida Moreira Ximenes	Sec. da Educação
Maria Cunha Barros Alves	Sec. da Educação
Maria da Silva Lima	Sec. da Saúde
Maria das Graças de Almeida dos Santos	Sec. da Educação
Maria do Livramento de Sousa	Sec. da Educação
Maria Dourado Melo	Sec. da Educação
Marlon Felix de Oliveira	Sec. da Educação
Neomesia Fernandes Batista de Oliveira	Sec. da Educação
Nilvania Pessoa Aquino	Sec. da Educação
Odecio Rodrigues de Almada	Sec. da Educação
Orleans Martins Barbosa	Sec. da Saúde
Paurelia Albuquerque Barros	Sec. da Educação

Rogério Fernandes Batista	Sec. de Desenvolvimento, Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rozena Martins de Almada Souza	Sec. da Educação
Rozeni Martins Almada Moreira	Sec. da Educação
Silene Magalhães de Oliveira	Sec. da Educação
Silvania Coelho Teixeira	Sec. da Gestão Pública
Soliane Alves de Lima	Sec. da Educação
Sulimar Pedro do Nascimento	Sec. da Educação
Tomaz de Paulo Felix Camilo Filho	Sec. da Gestão Pública
Uelton Alves Ferreira	Sec. da Educação

**DECRETO Nº 028/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Regulamenta a alínea d do art. 17 e do art. 19-B, da Lei Municipal nº. 272/02, de 29 de abril de 2002, acrescidos da Lei Municipal nº. 352, de 02 de Julho de 2007 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na alínea e do art. 17 e no art.19-C, da Lei Municipal nº. 272/02, de 29 de abril de 2002, acrescidos pela Lei Municipal nº. 352, de 02 de Julho de 2007, que dispõem sobre a criação da Gratificação pelo Desempenho da Gestão Escolar que será concedida à melhor gestão (diretor e coordenador) classificada em Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar;

CONSIDERANDO que os dados colhidos na Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar terão como período base o ano de 2019;

CONSIDERANDO que a gratificação de que trata este Decreto será paga ao diretor e ao coordenador pedagógico da Escola que obtiver a melhor pontuação na Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE), nas folhas de pagamentos nos meses abril e maio de 2020, classificados em Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE) com dados colhidos no período Ano-Base 2019.

CONSIDERANDO o interesse desta municipalidade em estimular a melhoria da gestão escolar das unidades educacionais do Município, a empreender maiores esforços na melhoria dos resultados dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino, primando pela eficiência na consecução dos objetivos traçados; e,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de promovermos ações concretas na melhoria da gestão escolar das Escolas Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação da Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE) que será paga ao Diretor (a) e ao Coordenador (a) Pedagógico da escola que obtiver a maior pontuação, classificadas na Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE), com dados colhidos no período Ano-Base 2019.





Art. 2º A Gratificação pelo Desempenho da Gestão Escolar paga 01 (um) Diretor (a) e a 01 (um) Coordenador (a), da escola melhor classificada em Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE) no ano de 2018 da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º A Gratificação pelo Desempenho da Gestão Escolar será paga individualmente e no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em duas parcelas, ao Diretor (a) e ao Coordenador (a) Pedagógico da melhor Gestão Escolar, classificada em Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE) no ano de 2019, da Rede Pública Municipal de Ensino, a ser paga nas folhas de pagamentos nos meses de abril e maio de 2020, perfazendo o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) oriundos dos recursos do FUNDEB.

Art. 4º O Prefeito Municipal nomeará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Decreto, a Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar.

§1º A Comissão de que trata o caput deste artigo será presidida obrigatoriamente pelo titular da Secretaria Municipal da Educação.

§2º A Comissão de que trata o caput deste artigo será composta de no mínimo 08 (oito) e de no máximo 12 (doze) membros.

Art. 5º A concessão da Gratificação pelo Desempenho da Gestão Escolar será precedida de processo de Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE) estruturada em 4 (quatro) etapas, contendo os instrumentais a ser definidos por meios de Edital, valendo no máximo 100 pontos cada, sendo que, com exceção da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal que terá caráter eliminatório, as demais obedecerão aos seguintes pesos descritos da seguinte forma:

- I - Avaliação dos Discentes da Rede Municipal, Eliminatório;
- II- Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE), peso 1;
- III- Avaliação de Qualificação Profissional (AQP), peso 1; e
- IV- Avaliação de Conhecimento Específico (ACE), peso 4;

§1º A pontuação de que trata o inciso I, será obtida mediante apuração do Índice Escolar da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Educação – IEAD, Ano-Base 2019, que compreenderá a média dos resultados de todas as avaliações contidas no art. 2º, da Lei nº 119/2013 e aplicadas na referida escola, que será publicado no Diário Oficial do Município de Uruoca no dia 28 de fevereiro de 2020.

§2º A Unidade de ensino que obtiver Índice Escolar da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Educação – IEAD, igual ou inferior à média alcançada pelas escolas pertencentes ao mesmo grupo, conforme estabelece o Anexo I, deste Decreto, no resultado do Sistema Municipal de Avaliação dos Discentes da Rede Municipal - SIMAD do Ano-Base 2019 será eliminada, ficando impedida de participar das etapas de que tratam os incisos II, III e IV, do caput deste artigo.

§3º A pontuação de que trata o inciso II, será obtida mediante apuração da pontuação média dos períodos, anualmente, contidas nas fichas de acompanhamento de desempenho profissional prevista nos artigos 3º a 7º, Decreto Municipal nº 012/2015.

§4º As etapas de que tratam o caput deste artigo serão definidas da seguinte forma:

- I – A primeira etapa: pelo resultado da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal que terá caráter eliminatório;
- II – A segunda, a terceira e quarta etapa: pelos resultados obtidos nos instrumentais definidos nos incisos II, III e IV, do caput do art. 5º, deste Decreto, dos quais terão caráter classificatório.

Art. 6º A Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE) de que trata o art. 1º, do presente Decreto, será realizada por categorias

de sujeitos diretamente relacionados com a atividade profissional da gestão, quais sejam: I – Congregação de Professores e Secretaria Municipal da Educação, na forma dos artigos 3º a 7º, Decreto Municipal nº 012/2015;

II – Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar;

III– Pelo próprio candidato que concorre à gratificação;

IV– Comissão do Sistema Municipal de Avaliação dos Discentes.

Art. 7º Depois de devidamente aplicados os pesos estabelecidos nos incisos II a IV, do art. 5º deste Decreto, a pontuação máxima não pode ultrapassar o total de 600 (seiscentos) pontos.

Art. 8º Farão jus a gratificação de que trata este Decreto, o Diretor (a) e o (a) Coordenador (a) da Escola melhor classificada, em ordem decrescente, tendo como base a soma total da pontuação estabelecida nos artigos 5º e 7º, deste Decreto.

Art. 9º. O Prefeito Municipal e o (a) titular da pasta da Secretaria Municipal da Educação, publicarão Edital contendo todas as regras, datas, locais, horários e demais procedimentos a serem adotados para o processo de Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data de publicação deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 031/2018.

Uruoca-Ceará, em 24 de outubro de 2019; Edifício Chico Eudes e 62 Anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO**

(DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019)

AGRUPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES CONFOME ETAPAS DE ENSINO ATENDIDAS

<b>GRUPO A</b>	
<b>ESCOLA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
<b>CEI ANTÔNIA ALMEIDA BATISTA</b>	CAMPANÁRIO
<b>CEI DONA CLARICE</b>	SEDE
<b>CEI MARIA ALVES PEREIRA</b>	PARACUÁ
<b>CEI MARIA DO SOCORRO CHAVES</b>	CAMPANARIO
<b>CEI VÂNIA ROCHA</b>	SEDE
<b>GRUPO B</b>	
<b>ESCOLA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
<b>EEF FRANCISCO MARQUES VIEIRA</b>	CAMPANÁRIO
<b>EEF RAIMUNDO FERNANDES M CHAVES</b>	CAMPANÁRIO
<b>EMEFTI NAIZA LIRA ROCHA</b>	SEDE
<b>EEF MURILO AGUIAR</b>	SEDE





GRUPO C			
ESCOLA	LOCALIDADE		
EEF NÉ CONRADO	CAMPANÁRIO		
EEF VALDEMAR ROCHA	SEDE		
EEFI PROFESSOR FRANCISCO HENRIQUE C DUARTE	SEDE		
GRUPO D			
ESCOLA	LOCALIDADE		
EEF CEL. DOMINGOS ALVES PEREIRA	PARACUÁ		
EEF D. ALCÍDIA SALES	BALIZA		

### DECRETO Nº 029/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta a alínea d do art.17 e do art.19-B, da Lei Municipal nº. 272/02 de 29 de abril de 2002, acrescidos da Lei Municipal nº. 352, de 02 de Julho de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na alínea d do art. 17 e no art.19-B, da Lei nº. 272/02 de 29 de abril de 2002, acrescidos pela Lei Municipal nº. 352/07, de 02 de Julho de 2007, que dispõem sobre a criação da Gratificação pelo Desempenho de Funções de Docência que será concedida aos 20 (vinte) melhores docentes classificados por níveis de atuação e modalidade de ensino, na Avaliação de Desempenho Profissional.

CONSIDERANDO que os dados colhidos na Avaliação de Desempenho Profissional terão como período Ano-Base de 2019.

CONSIDERANDO que a gratificação de que trata este Decreto será paga aos 20 (vinte) melhores docentes nas folhas de pagamentos nos meses de abril e maio de 2020, classificados em Avaliação de Desempenho Profissional com dados colhidos no período Ano-Base de 2019;

CONSIDERANDO o interesse desta municipalidade em estimular o corpo docente das unidades educacionais do Município, a empreender maiores esforços na melhoria dos resultados dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino; e,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de promovermos ações concretas na valorização dos profissionais do magistério que lecionam nas Escolas Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação pelo Desempenho de Funções de Docência que será concedida aos 20 (vinte) melhores docentes classificados por área de atuação, conforme anexo I, em Avaliação de Desempenho Profissional no Ano-Base de 2019 da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º A Gratificação pelo Desempenho de Funções de Docência será paga aos 20 (vinte) melhores docentes classificados por níveis de atuação e modalidade de ensino, conforme Anexo I, em Avaliação de Desempenho Profissional no Ano-Base de 2019 da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º A Gratificação pelo desempenho e docência será paga individualmente e no valor de R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais), em duas parcelas, aos 20 (vinte) melhores docentes

classificados por níveis de atuação e modalidades de ensino, conforme anexo I, em Avaliação de Desempenho Profissional no ano-base de 2019 da rede pública municipal de ensino nas folhas de pagamentos nos meses de abril e maio de 2020, perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) oriundos dos recursos do FUNDEB.

Art. 4º O Prefeito Municipal nomeará, no prazo máximo de 15 (quinze dias) a partir da publicação deste Decreto, a Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar.

§1º A Comissão de que trata o caput deste artigo será presidida obrigatoriamente pelo titular da Secretaria Municipal da Educação.

§2º A Comissão de que trata o caput deste artigo será composta de no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) membros.

Art. 5º A concessão da Gratificação pelo Desempenho de funções de docência será precedida de processo de Avaliação de Desempenho Profissional (ADP) estruturada em 04 (quatro) etapas, contendo 04 (quatro) instrumentais a ser definido por meio de Edital, valendo no mínimo 100 (cem) pontos cada, obedecendo aos seguintes pesos e descritos da seguinte forma:

- I – Anexo I – Avaliação de Desempenho Profissional Individual (ADPI), peso 1;
- II – Anexo II – Avaliação de Qualificação Profissional (AQP), peso 1;
- III – Anexo III – Avaliação de conhecimentos Específicos (ACE), peso 4;
- IV – Anexo IV – Avaliação dos Discentes da rede Municipal, peso 4.

§1º A pontuação de que trata o inciso I, será obtida mediante apuração da pontuação média dos períodos, anualmente, contidas nas fichas de acompanhamento de desempenho profissional prevista nos artigos 3º a 7º, do Decreto Municipal nº 002/2015.

§2º A pontuação de que trata o inciso IV, será obtida mediante apuração da pontuação média dos períodos, anualmente, previstas no SIMAD, Lei Municipal nº 119/2013, alterada pela Lei Nº 215/17 e Decreto Municipal nº 018/2019.

Art. 6º A Avaliação pelo Desempenho Profissional (ADP) de que trata o art. 1º do presente Decreto, será realizada por categorias de sujeitos diretamente relacionados com a atividade profissional do magistério, quais sejam:  
Municipal nº 002/2015;

- II – Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar;
- III – Pelo próprio candidato que concorre à gratificação;
- IV – Comissão do Sistema Municipal de Avaliação dos Discentes.

Art. 7º Depois de devidamente aplicados os pesos estabelecidos nos incisos I a IV do art. 5º deste Decreto, a pontuação máxima não pode ultrapassar o total de 1000 (mil) pontos.

Art. 8º Farão jus à gratificação de que trata este Decreto, os 20 (vinte) melhores docentes classificados por níveis de atuação e modalidade de ensino, em ordem decrescente, tendo como base a soma total da pontuação estabelecida nos artigos 5º e 7º deste Decreto.

I – Núcleo Gestor da unidade escolar de origem que leciona o docente, na forma dos artigos 3º a 7º, Decreto

Art. 9º O Prefeito Municipal e o(a) titular da pasta da Secretaria Municipal da Educação publicarão Edital contendo todas as regras, datas, locais, horários e demais procedimentos a serem adotados para o Processo de Avaliação de Desempenho Profissional,







no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data da publicação deste Decreto. Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 030/2018.

Uruoca-Ceará, em 24 de outubro de 2019; Edifício Chico Eudes e 62 Anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**(DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2019)**

ITEM	NIVEIS DE ATUAÇÃO E MODALIDADES DE ENSINO	QTD DE VAGAS
01	ENSINO FUNDAMENTAL	08
02	ENSINO FUNDAMENTAL II	05
03	EDUCAÇÃO INFANTIL	05
04	EDUCAÇÃO ESPECIAL	01
05	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	01
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PORTARIA**

**PORTARIA SDSTER Nº 64 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Acaraú CE, objetivando participar da Oficina de Construção de Indicadores do Sistema Único de Assistência Social e Elaboração do Plano de Assessoria Técnica aos Municípios para o ano de 2020, que será realizada Centro Vocacional Tecnológico - CVT, Rua José Giffoni da Silveira, nº 1000.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e renda, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 028/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora QUELEN DOURADO FERREIRA, inscrito no CPF sob o Nº 492.632.693-00, residente na Rua Verde 04, 141, Jangurussu, ocupante do Cargo de Assistente Social, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 31 de Outubro a 01 de Novembro de 2019.

Art. 2º Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 totalizando R\$ 120,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
 COMUNIQUE-SE.  
 E CUMPRA-SE.

**MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA**  
**SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO,**  
**EMPREENDEDORISMO E RENDA**

**PORTARIA SDSTER Nº 65 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Fortaleza CE, objetivando participar dos Cursos Básico e Avançado para Formação de Agente de Desenvolvimento, que serão realizados no HOTEL PLAZA SUÍTES R. Barão de Aracati, 94 - Praia de Iracema.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e renda, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 028/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor MARCOS ALEXANDRE MOREIRA MOTA, inscrito no CPF sob o Nº 612.799.763-14, residente na Avenida Antônio Moreira, ocupante do cargo de Diretor de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 28 de Outubro a 01 de Novembro de 2019.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 80,00 totalizando R\$ 400,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
 COMUNIQUE-SE.  
 E CUMPRA-SE.

**MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA**  
**SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO,**  
**EMPREENDEDORISMO E RENDA**





## PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

